



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

Itapeva, 01 de fevereiro de 2017.

MENSAGEM N.º 006 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

O presente projeto de lei tem por objetivo criação de classificação orçamentária para aquisição de equipamentos ou material permanente com recursos provenientes de repasse federal através do Bloco Média e Alta Complexidade – MAC.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 009/ 2017

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2365	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
Fonte de Recurso	95	Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0094	Bloco atenção MAC Amb. e Hospitalar – (MLMAC)
Valor do Crédito		R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 3º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente ao Bloco MAC-Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Prefeito Municipal